

## 1.OBJECTIVO

Este procedimento tem como objetivo definir a metodologia a adotar nos cursos de Mestrado.

## 2.ÂMBITO

Este procedimento é aplicável:

- Titulares do grau de licenciatura organizada em 180 ECTS ou equivalente legal;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizados de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico;
- Titulares de um grau de licenciatura Bietápica ou de Licenciatura organizada em 300 ECTS ou equivalente legal.

## 3.DOCUMENTOS

### 3.1 Documentos de Referência

- Lei nº 37/2003 de 22 de agosto - Estabelece as bases do financiamento do ensino superior;
- Lei nº 46/86, de 14 de outubro - Lei de Bases do Sistema Educativo;
  - Lei nº 49/2005, de 30 de agosto – 2ª alteração à Lei nº 46/86 de 14/10;
  - Lei nº 115/97, de 19 de setembro – altera a Lei nº 46/86 de 14/10;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro – Aprova o novo Código do Procedimento Administrativo;
- Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto - Proceda à terceira alteração ao DL 74/2006, de 24/03, que aprova o regime jurídico dos graus académicos e diplomas do ensino superior, em desenvolvimento do disposto nos artigos 11.º a 17.º da Lei 46/86, de 14/10 (Lei de Bases do Sistema Educativo);
- Decreto-Lei nº 107/2008, de 25 de junho - Altera os DL nº 74/2006 de 24/03, 316/76 de 29/04, 42/2005 de 22/02 e 67/2005 de 15/03, promovendo o aprofundamento do Processo de Bolonha no ensino superior, assim como uma maior simplificação e desburocratização de procedimentos no âmbito da autorização de funcionamento de cursos, introduzindo medidas que garantem maior flexibilidade no acesso à formação superior, criando o regime legal de estudante a tempo parcial, permitindo a frequência de disciplinas avulsas por estudantes e não estudantes, apoiando os

diplomados estagiários e simplificando o processo de comprovação da titularidade dos graus e diplomas;

- Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março - Aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, em desenvolvimento do disposto nos art.º 13.º a 15.º da Lei nº 46/86 de 14/10, bem como o disposto no n.º 4 do art.º 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22/08;
- Portaria n.º 285/2015, de 15 de setembro - Aprova o Regulamento Técnico de Depósito de Teses e Trabalhos de Doutoramento e de Dissertações e Trabalhos de Mestrado a que se refere o n.º 3 do artigo 50.º do DL 74/2006, de 24/03, na redação dada pelo DL 115/2013, de 07/08;
- Despacho IPP/P-117/2010, de 23 de setembro – Bolsas de Estudos de apoio à realização de Projetos/Dissertações de Mestrado;
- Despacho IPP/P-106/2010, de 07 de setembro – Regulamento de Pagamento de Propinas – CET's, Licenciaturas e Mestrados;
- Despacho IPP/P-084/2010, de 05 de julho – ISEP – Mestrado em Tecnologia e Gestão das Construções – Alteração do Plano de Estudos;
- Despacho IPP/P-076/2010, de 14 de junho – Revogação do Regulamento Geral de Mestrados do IPP;
- Despacho IPP/P-098/2008, de 01 de agosto – Mestrados – Cálculo da Média Final;
- Despacho IPP/P-097/2008, de 01 de agosto – Mestrados – Certificação;
- Despacho IPP/P – 132/2007, de 25 de outubro – ISEP – Transição/Creditação da Licenciatura Bietápica em Engenharia Geotécnica e Geoambiente para o Mestrado em Engenharia Geotécnica e Geoambiente;
- Despacho IPP/P–131/2007, de 25 de outubro – ISEP – Transição/Creditação da Licenciatura Bietápica em Engenharia Informática para o Mestrado em Engenharia Informática;
- Despacho IPP/P-129/2007, de 25 de outubro – ISEP – Transição/Creditação da Licenciatura Bietápica em Engenharia Eletrotécnica – Sistemas Elétricos de Energia para o Mestrado em Engenharia Eletrotécnica – Sistemas Elétricos de Energia;
- Despacho IPP/P–128/2007, de 25 de outubro – ISEP – Transição/Creditação da Licenciatura Bietápica em Engenharia Química Ramo Tecnologias de Proteção Ambiental e Ramo de Gestão da Energia na Indústria Química para o Mestrado em Engenharia Química;
- Despacho IPP/P–127/2007, de 22 de outubro - ISEP – Transição/Creditação da Licenciatura Bietápica em Engenharia Eletrotécnica – Eletrónica e Computadores e da Licenciatura Bietápica em Engenharia Mecânica para o Mestrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores;
- Despacho IPP/P–102/2007, de 08 de agosto - Transição/Creditação dos Planos de Estudos imediatamente anteriores ao Processo de Adequação ao Modelo de Bolonha nos Planos e estudos de 2º Ciclo (Mestrado);
- Despacho IPP/P–100/2007, de 07 de agosto – Regulamento – Inscrição de Estudantes de 1º Ciclo (Licenciatura) em Unidades Curriculares de 2º Ciclo (Mestrado);

- Despacho IPP/PR 204/2006, de 26 de setembro - Disponibilização da Produção Científica;
- Edital de Acesso aos Concursos de Mestrado;
- Norma ISO 9001:2015 – Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos;
- Manual da Qualidade.

### 3.2 Documentos Associados

- DAC-PRE-PG003 – Requerimentos dos Estudantes;
- DAC-PRE-PG010 – Matrícula/Inscrições.

## 4. DEFINIÇÕES

**Divisão Académica** – Neste procedimento, entenda-se por Divisão Académica, o Gabinete de Pós-Graduação.

**Curso de Mestrado** – Ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre com 90 a 120 créditos e uma duração normal compreendida entre 3 e 4 semestres curriculares de trabalho dos alunos.

Excecionalmente, e sem prejuízo de ser assegurada a satisfação de todos os requisitos relacionados com a caracterização dos objetivos do grau e das suas condições de obtenção, o ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre numa especialidade pode ter 60 créditos e uma duração normal de 2 semestres curriculares de trabalho em consequência de uma prática estável e consolidada Internacionalmente nessa especialidade.

**Contingente C1** – Contingente ao qual se podem candidatar ao acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de Mestre, nos termos do art.º 17º do Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de março, os:

- Titulares do grau de Licenciado ou equivalente legal;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de Licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola;
- Detentores de um currículo escolar, científico e profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da Escola.

**Contingente C2** – Contingente ao qual os estudantes que concluíram um ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado no Instituto Politécnico do Porto no ano letivo imediatamente anterior podem concorrer ao ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre na área científica do curso de licenciatura ou afim, em qualquer uma das fases.

## 5. ABREVIATURAS

- CP – Conselho Pedagógico;
- CTC – Conselho Técnico-Científico;
- BIB – Biblioteca;
- DAC – Divisão Académica;
- IPP – Instituto Politécnico do Porto;
- ISEP- Instituto Superior de Engenharia do Porto;
- MOD – Modelo;
- P – Presidente;
- PG – Procedimento de Gestão;
- POS – Gabinete de Pós-Graduação;
- PQA – Gabinete de Planeamento, Qualidade e Avaliação;
- PRE – Secção de Pré-Graduação;
- PRES - Presidência;
- RECIPP – Repositório Científico do Instituto Politécnico do Porto;
- RENATES - Registo Nacional de Temas de Tese de Doutoramento em Curso e de Doutoramentos Concluídos;
- UAG – Unidade de Apoio à Gestão.

## 6. RESPONSABILIDADES

### 6.1 Estudantes

É da responsabilidade dos Estudantes:

- Submeter-se a provas;
- Efetuar pedido de provas;
- Realizar provas.

### 6.2 Presidente

É da responsabilidade do Presidente:

- Validar o pedido de confidencialidade da tese.

### 6.3 Conselho Técnico-Científico

É da responsabilidade do Conselho Técnico-Científico:

- Nomear o orientador;
- Aprovar a proposta de júri;
- Homologar as provas.

#### 6.4 Orientador

É da responsabilidade do Orientador:

- Aprovar o pedido de realização de provas.

#### 6.5 Diretor de Curso de Mestrado

É da responsabilidade do Diretor de Curso de Mestrado:

- Definir o funcionamento da unidade curricular de Dissertação, Projeto ou Estágio;
- Aprovar os temas de Dissertação, Projeto ou Estágio;
- Definir os prazos para a entrega da Dissertação ou dos Relatórios de Projeto ou Estágio e para o respetivo ato público de defesa;
- Propor o orientador;
- Indicar data das provas;
- Indicar proposta de júri.

#### 6.6 Conselho Pedagógico

É da responsabilidade do Conselho Pedagógico:

- Aprovar o funcionamento da unidade curricular de Dissertação, Projeto ou Estágio.

#### 6.7 Biblioteca

É da responsabilidade da Biblioteca:

- Efetuar o upload do ficheiro com a lista das teses de Mestrado no RENATES;
- Efetuar o registo das teses de Mestrado no RECIPP.

### 7.MODO DE PROCEDER

#### 7.1 Ingresso

A candidatura aos Mestrados é efetuada de acordo com o edital respetivo.

#### 7.2 Matrícula/Inscrição

A matrícula/inscrição é efetuada de acordo com o escrito no procedimento, Matrícula/Inscrições.

#### 7.3 Dissertação, projeto ou estágio

O funcionamento da unidade curricular de Dissertação, Projeto ou Estágio é definido pelo Diretor do Curso de Mestrado e aprovado pelo Conselho Pedagógico da Escola.

Compete ao Diretor de Curso aprovar os temas de Dissertação, Projeto ou Estágio, e definir os prazos para a entrega da Dissertação ou dos Relatórios de Projeto ou Estágio e para o respetivo ato público de defesa, garantindo as condições de exequibilidade no prazo definido.

O funcionamento da unidade curricular de estágio, bem como a realização de trabalhos sob a forma de estágio no âmbito das outras unidades curriculares tem que ser suportado por um protocolo entre a instituição de acolhimento e o Instituto.

O protocolo poderá ainda conter cláusulas adicionais sempre que a natureza do curso o determine.

O protocolo de estágio é elaborado pelo Diretor de Curso de Mestrado e aprovado e subscrito pelo Presidente da Escola.

#### 7.4 Orientação da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio

A elaboração da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio é orientada por um docente do Instituto, nomeado pelo Conselho Técnico-Científico, sob proposta do Diretor de Curso.

Poderá também ser orientada por um convidado externo, doutor ou especialista de mérito reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da Escola e por este nomeado, sob proposta do Diretor do Curso, devendo ter sempre um coorientador docente do Instituto.

A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação, quer por orientadores nacionais, quer por orientadores nacionais e estrangeiros.

#### 7.5 Contagem dos prazos

O trabalho final de Mestrado deve ser entregue no prazo máximo de um ano a contar da data de matrícula no 2º ano curricular.

O não cumprimento do prazo definido no número anterior determina a renovação da inscrição na unidade curricular e ao pagamento da correspondente propina.

A contagem dos prazos para a entrega e defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio pode ser suspensa pelo Presidente da Escola, ouvido o Diretor de Curso de Mestrado, a requerimento fundamentado dos interessados.

#### 7.6 Submissão a Provas de Mestrado (Tese/Dissertação)

Após a conclusão da parte letiva do mestrado, e para conclusão do mesmo, o estudante deve submeter-se a provas, realizando a apresentação pública perante um júri, da sua Tese/Dissertação.

O pedido de marcação de provas de Mestrado e tramitação subsequente é realizado através do portal (Atividade Letiva - Provas de Mestrado):

- o estudante realiza o pedido, indicando o orientador e anexando uma versão eletrónica da tese;
- o orientador recebe o pedido e aprova-o, seguindo para o Diretor de Curso, ou rejeita-o;

- o Diretor de Curso recebe o pedido e preenche os dados referentes ao júri, marcando, em simultâneo, a data das provas;
- a proposta de júri é enviada ao Presidente do ISEP para aprovação (em caso de recusa volta ao Diretor de Curso)
- depois de aprovada, a informação é disponibilizada ao Presidente do Júri que, após as provas, coloca a nota e a fundamentação;
- a ata é assinada digitalmente, no portal, por todos os elementos do júri;
- as provas são homologadas pelo Presidente do Conselho Técnico-Científico.

#### 7.7 Júri das provas

O Júri para apreciação da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico, sob proposta da Direção de Curso Mestrado.

O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou orientadores, e é presidido pelo Presidente da Escola, que poderá delegar no Presidente do Conselho Técnico-Científico da Escola, com capacidade de subdelegação no Diretor do Curso de Mestrado.

Os restantes membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor, especialistas reconhecidos nos termos do art.º 48º do Lei nº 62/2007, ou especialistas de mérito reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico da Escola.

A nomeação do júri é comunicada ao requerente através do portal do ISEP.

O requerente poderá apresentar reclamação para o Presidente da Escola da constituição do júri da prova que vier a ser fixado, fundamentada em situação de incompatibilidade pessoal ou institucional.

#### 7.8 Tramitação do processo

O Júri profere, no prazo de 30 dias seguidos, um despacho liminar, a aceitar a dissertação, o relatório de projeto ou o relatório de estágio ou a recomendar fundamentadamente, ao candidato, a sua reformulação.

No caso de ter sido recomendado ao candidato a reformulação da Dissertação, o candidato disporá de um prazo máximo de 15 dias seguidos, durante o qual pode optar por:

- Declarar que pretende proceder à reformulação da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio no prazo de 60 dias úteis, contados a partir da data em que foi notificado da decisão do júri;
- Declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

Esgotado o prazo previsto e não existindo qualquer indicação por parte do estudante, considera-se ter havido desistência.

Recebida a dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio reformulada ou feita a declaração atrás referida, o Júri procederá, no prazo de 30 dias seguidos contados a partir da data da referida apresentação ou declaração, à marcação da data do ato público da defesa.

#### 7.9 Discussão da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio

A defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri.

A defesa da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio não pode exceder sessenta minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

Deve ser proporcionado ao candidato tempo nunca inferior ao utilizado pelos membros do júri.

#### 7.10 Deliberação do júri

Concluído o ato público referido no artigo anterior, o júri reúne para a sua apreciação.

O resultado da defesa do ato público é traduzido pela menção «Aprovado» ou «Não aprovado». Esta deliberação do júri é tomada por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções. Em caso de empate, o presidente do júri tem voto de qualidade.

Sempre que o resultado seja «Aprovado», é atribuída uma classificação expressa no intervalo de 10 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20. Caso não se verifique consenso na atribuição desta classificação, a mesma será obtida através da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

Quando o resultado for «Aprovado», mas o estudante não esteja satisfeito com a classificação atribuída pode, se pretender, proceder à reformulação da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio no prazo de 60 dias úteis, contados a partir da data em que foi notificado da decisão do júri.

O estudante terá de requerer nova admissão às provas, de acordo com o ponto 7.6.

O Júri nomeado de acordo com o ponto 7.7. mantém-se em funções, procedendo à apreciação da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio reformulado.

Quando o resultado for «Não aprovado», o estudante terá de realizar nova inscrição na unidade curricular.

Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

A realização das provas assume carácter de urgência, razão pela qual não haverá audiência prévia dos candidatos relativamente à intenção de decisão do júri.

#### 7.11 Depósito

As dissertações de mestrado estão sujeitas a depósito legal.

A Biblioteca retira do portal uma lista com as teses de mestrado e faz o upload da mesma na Base de Dados RENATES. Em paralelo, efetua o registo das mesmas no repositório científico do IPP (RECIPP).



Sempre que a realização da dissertação envolva a participação de uma ou mais entidades de natureza empresarial, poderá ser requerida a confidencialidade por um período máximo de três anos, aquando da submissão do pedido de prova.

O mestrando deverá solicitar a confidencialidade no ato de requisição de provas, através do Portal do ISEP, indicando a seguinte informação:

- Tipo de confidencialidade solicitada (integral ou parcial);
- Período em anos (máximo de 3 anos).

Simultaneamente, o mestrando deve garantir que a informação respeitante às partes da tese a manter confidenciais é indicada nas costas da primeira página da tese.

O pedido de confidencialidade de uma tese deve ser validado pelo Presidente do ISEP.

#### 7.12 Emissão de Diploma ao fim do percurso escolar (Diploma de Especialização)

Com a aprovação em todas as unidades curriculares que constituem a parte letiva do mestrado (ficando apenas a Tese/Dissertação por concluir), nos termos da alínea b), do artigo 39º do DL 74/2006, de 24 de março, o estudante pode solicitar um Diploma de Especialização, não conferente de grau, o qual certifica uma especialização correspondente ao Mestrado e respetiva área (quando aplicável) que o mesmo frequentou.

É possível requerer o Diploma através de portal, utilizando os procedimentos previstos para as demais certidões e diplomas, de acordo com o descrito no procedimento, Requerimentos dos Estudantes.

## 8.TABELA DE CONTROLO DE VERSÕES

Data	Versão	Conteúdo da Revisão
2007-12-14	00	Redação da versão inicial.
2008-09-05	01	Revistos os pontos 3.1 e 7.2.1. Acrescentado o ponto 7.6.
2010-12-07	02	Revisão geral.
2013-01-29	03	Revisão geral.
2016-06-28	04	Revistos os pontos 3.1 e 7.11. Acrescentado o ponto 6.7.

## 9.APROVAÇÃO

Verificado por: Gab. Planeamento, Qualidade e Avaliação – Área Qualidade (Mónica Vieira)

Aprovado por: Divisão Académica (José Luis Nunes)